EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI,** por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min.

<table>
<tr><th colspan="5">DADOS DO CERTAME</th></tr>
<tr><td colspan="5">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2026 através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de novembro de 2026 a partir das 09h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 13 de novembro de 2026 a partir das 09h15min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:
(www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</td><td colspan="2">Valor Total: R$
☐ Estimado
☐ Máximo
☒ Referência</td><td>Orçamento Sigiloso
☒ Sim
☐ Não</td></tr>
<tr><td>NATUREZA DO OBJETO:</td><td colspan="4">☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia</td></tr>
<tr><td>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</td><td colspan="4">☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06
☒ Licitação de Ampla Participação.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 13 de novembro de 2026 às 08h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.</td></tr>
<tr><th colspan="5">INFORMAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="5">PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com</td><td colspan="2">TELEFONE DE CONTATO: (89) 98812 2836</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.</td></tr>
<tr><td colspan="5">REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</td></tr>
</table>

OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 100,00. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%.
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal."**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail *falecom@portaldecompraspublicas.com.br* ou pelo site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá enviar a ficha técnica/proposta do produto ou serviços, descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, modelo, procedência, prazo de entrega, prazo de validade ou de garantia, sob pena de desclassificação.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem

em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico "DADOS DO CERTAME" por meio da funcionalidade "ENVIAR ANEXO" do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum ("Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice"), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser

estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, devidamente registrado no órgão competente, quando exigível.

10.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação vigente.

10.7.3. A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com identificação do respectivo Quadro de Sócios e Administradores (QSA), quando aplicável.

10.7.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar seu enquadramento, mediante declaração ou documentação pertinente, observadas as disposições legais e editalícias.

10.7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

10.8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos casos legalmente admitidos.

10.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo legal para regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a validade indicada no documento.

10.9.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, sua condição não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliada a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações contratuais, observadas as exigências legais e editalícias.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos de natureza semelhante e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o emitente e a natureza dos produtos fornecidos, permitindo verificar a compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto da contratação.

10.10.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.11. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1. A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.2. A licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3. A licitante deverá declarar que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará eventual fato superveniente que comprometa sua habilitação.

10.11.4. Os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, sendo admitidos os meios de comprovação previstos na legislação vigente, inclusive documentos eletrônicos e consultas aos sítios oficiais dos órgãos emissores.

10.12 – DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Edital foram definidas considerando a natureza e as características do objeto licitado, com a finalidade de assegurar que as empresas participantes possuam condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar a experiência prévia da licitante no fornecimento de peças e componentes automotivos ou produtos de natureza semelhante, considerando a diversidade dos materiais, a necessidade de compatibilidade com os veículos da frota municipal e a importância do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

A comprovação de experiência anterior busca reduzir os riscos de fornecimento inadequado ou de descumprimento contratual, especialmente diante das dificuldades verificadas na contratação precedente, que resultaram no distrato de determinados lotes por impossibilidade de fornecimento pela empresa contratada.

10.12.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, a exigência de certidão negativa de feitos sobre falência tem por finalidade verificar a situação jurídica e econômico-financeira da licitante, contribuindo para a avaliação de sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser observada a possibilidade de demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, conforme a legislação e o entendimento jurisprudencial aplicáveis.

10.12.4. As exigências estabelecidas foram delimitadas de forma proporcional à natureza do objeto, evitando a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de interessados.

10.12.5. Dessa forma, os requisitos de habilitação previstos neste Edital mostram-se pertinentes à contratação pretendida, buscando assegurar a seleção de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade da execução contratual e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência e competitividade.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente desta Concorrência reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

16.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

16.7.4. Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

16.7.5. Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR / 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 04.122.0001.2932.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE: 12.361.0004.2409.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0004.2425.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 18.541.0006.2801.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20.122.0001.2801.0000 / MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE 10.301.0005.2611.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 30 de junho de 2026.

Écio Flávio Gomes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal"**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote**, fundamentada nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de peças e componentes de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e motocicletas integrantes da frota municipal, utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública, visando preservar as condições de funcionamento e segurança dos veículos e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade decorre, especialmente, do distrato de determinados lotes da contratação anteriormente realizada, da identificação de quantitativos insuficientes para o atendimento das demandas de manutenção durante o período estimado de 12 (doze) meses e da inclusão de peças e componentes destinados às motocicletas municipais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da referida Lei.

A organização do objeto em 07 (sete) lotes, correspondentes aos veículos e modelos contemplados na contratação, deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à viabilidade do agrupamento dos itens, à competitividade e ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de peças e componentes de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e

motocicletas integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, utilizados pelas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

A necessidade decorre, inicialmente, da solicitação de distrato apresentada pela empresa vencedora de procedimento licitatório anteriormente realizado, em relação a determinados lotes, sob a justificativa de impossibilidade de cumprimento das obrigações de fornecimento. O pedido foi acolhido pela Administração Municipal, tornando necessária a realização de nova contratação para restabelecer o fornecimento dos materiais correspondentes e evitar prejuízos à manutenção dos veículos.

Além dessa circunstância, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos para determinados componentes não seriam suficientes para atender às necessidades de manutenção durante o período de 12 (doze) meses, exigindo a revisão das estimativas de consumo e a adequação das quantidades às demandas identificadas pelas Secretarias Municipais.

Também foi constatada a necessidade de incluir peças e componentes de reposição destinados às motocicletas integrantes da frota municipal, utilizadas em atividades de deslocamento, fiscalização e apoio operacional, ampliando o atendimento às necessidades de conservação e funcionamento dos veículos.

Os veículos contemplados na contratação desempenham funções relevantes para a prestação dos serviços públicos municipais, especialmente os ônibus vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o caminhão utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e as motocicletas empregadas pelas Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Assistência Social.

A indisponibilidade de peças e componentes de reposição poderá ocasionar atrasos na realização das manutenções, prolongamento do período de paralisação dos veículos, agravamento de falhas mecânicas, aumento dos custos de conservação e comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando que a necessidade de substituição de componentes está relacionada ao desgaste natural das peças, às condições de utilização dos veículos e à ocorrência de falhas mecânicas, torna-se necessário estabelecer condições de fornecimento que permitam atender às demandas de manutenção de maneira tempestiva, observados os quantitativos estimados para o período contratual.

Nesse sentido, a contratação será estruturada em 07 (sete) lotes, correspondentes aos veículos pesados e modelos de motocicletas contemplados, conforme as especificações e os quantitativos constantes das planilhas anexas, observada a justificativa técnica e econômica da forma de parcelamento adotada.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelas Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, permitindo maior controle das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques.

As peças e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as características técnicas dos respectivos veículos e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando condições adequadas para sua utilização nas atividades de manutenção.

A realização do procedimento licitatório permitirá selecionar proposta compatível com as necessidades da Administração, mediante critérios objetivos de julgamento e observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o fornecimento dos materiais abrangidos pelo distrato anterior, adequar os quantitativos às demandas estimadas e contemplar a

manutenção das motocicletas municipais, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução da indisponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados à população de Dom Expedito Lopes/PI.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo a futura Contratada possuir capacidade técnica, operacional e logística para fornecer peças automotivas e de motocicletas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Dom Expedito Lopes/PI.

As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou recuperação, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as exigências deste Termo de Referência.

As peças deverão ser compatíveis com os veículos e motocicletas pertencentes à frota municipal, atendendo às marcas, modelos e características técnicas indicadas pela Administração no momento da solicitação.

4.2. Requisitos Técnicos

A Contratada deverá fornecer peças originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos, assegurando perfeito funcionamento, durabilidade, desempenho e segurança.

Todas as peças deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração.

Quando solicitado pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, códigos de fabricantes ou outros documentos que permitam a comprovação da compatibilidade das peças fornecidas.

Não serão aceitas peças com especificações inferiores às recomendadas pelos fabricantes, nem produtos de procedência duvidosa ou sem identificação do fabricante.

[

4.3. Requisitos Operacionais

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A Contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade de estoque próprio ou acesso imediato aos fabricantes e distribuidores autorizados.

As peças deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas, identificadas e acompanhadas da respectiva nota fiscal.

Quando constatada incompatibilidade, defeito de fabricação ou divergência entre as especificações solicitadas e as peças entregues, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

4.4. Requisitos de Qualificação

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de peças automotivas compatíveis com o objeto licitado.

Também deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma estabelecida no Edital, atendendo integralmente às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

Na execução contratual, a Contratada deverá observar, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis, promovendo a adequada destinação das embalagens, evitando desperdícios e adotando medidas que reduzam impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

Sempre que existirem produtos certificados ou fabricados em conformidade com normas ambientais e técnicas aplicáveis, estes deverão ser priorizados, desde que não impliquem restrição à competitividade ou aumento injustificado dos custos da contratação.

4.6. Requisitos da Execução Contratual

A contratação não gera exclusividade em favor da Contratada além dos limites do objeto contratado, devendo o fornecimento ocorrer rigorosamente conforme as Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

A Contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade e compatibilidade das peças fornecidas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da substituição de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

O inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de peças em desacordo com as especificações técnicas ou o descumprimento dos prazos de fornecimento sujeitarão a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo.

Esses requisitos mostram-se indispensáveis para garantir o adequado funcionamento da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a seleção de empresa com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas da Administração com eficiência, qualidade e segurança.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Do Parcelamento

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo que, embora o fornecimento seja executado de forma parcelada e sob demanda, o julgamento deverá ocorrer por lote, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos.

As peças automotivas possuem estreita relação de compatibilidade com as marcas, fabricantes e linhas de veículos, sendo agrupadas por segmentos específicos. A divisão do objeto em diversos itens isolados poderia resultar na contratação de inúmeros fornecedores, ocasionando dificuldades na gestão contratual,

aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas, atrasos nas entregas e prejuízos à manutenção da frota municipal.

Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência logística, simplifica o gerenciamento contratual, reduz custos operacionais relacionados ao processamento de pedidos, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais, além de conferir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens foi realizado observando critérios técnicos de similaridade, compatibilidade e destinação, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversas empresas do ramo com capacidade para fornecer integralmente os itens agrupados em cada lote.

Dessa forma, o parcelamento físico da execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, enquanto o julgamento será realizado por lote, por representar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo, mas também a eficiência na gestão contratual, a padronização do fornecimento, a compatibilidade das peças automotivas e a maior celeridade na manutenção da frota oficial.

A vencedora de cada lote deverá fornecer todos os itens que o compõem pelos valores ofertados em sua proposta final, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A escolha do julgamento por lote encontra-se devidamente motivada e fundamentada em critérios técnicos e administrativos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não havendo qualquer afronta ao caráter competitivo do certame.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, durante toda a vigência do contrato.

A emissão da Ordem de Fornecimento não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos em cada solicitação, constituindo mera expectativa de fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

6.2. Solicitação das Peças

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais ou pelo setor responsável pela gestão da frota, contendo, sempre que possível:

a) identificação do veículo, máquina ou motocicleta (marca, modelo, ano, placa ou patrimônio);
b) descrição da peça solicitada;
c) código da peça, quando disponível;
d) quantidade necessária;

e) local de entrega.

Na hipótese de inexistência do código da peça, caberá à Contratada identificar corretamente o componente compatível, responsabilizando-se integralmente pela adequação do material fornecido.

6.3. Prazo de Entrega

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Nos casos de comprovada urgência, devidamente justificada pela Administração, a Contratada deverá envidar todos os esforços para realizar a entrega em prazo inferior, observadas as condições de disponibilidade do mercado.

6.4. Local de Entrega

As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, localizado no Município de Dom Expedito Lopes/PI, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.5. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento;

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas, compatibilidade com os veículos e equipamentos, qualidade dos materiais e demais exigências contratuais.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação posteriormente constatados.

6.6. Substituição das Peças

Caso sejam verificadas peças com defeitos, avarias, incompatibilidade, especificações divergentes ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

Todas as despesas decorrentes da substituição correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.7. Garantia

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante ou aquela prevista na legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

Durante o período de garantia, a Contratada responderá pela substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com sua finalidade, sem custos adicionais para o Município.

6.8. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade das peças

fornecidas, os prazos de entrega e a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

6.9. Obrigações Relativas ao Fornecimento

A Contratada deverá:

a) fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de primeira linha, conforme especificado neste Termo de Referência;

b) garantir a compatibilidade das peças com os veículos e máquinas indicados pela Administração;

c) manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual;

d) substituir imediatamente qualquer peça rejeitada pela fiscalização;

e) responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados em decorrência do fornecimento de peças incompatíveis, defeituosas ou de baixa qualidade.

6.10. Da Vigência da Contratação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

O modelo de execução ora estabelecido busca assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo das peças automotivas, garantindo a disponibilidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

VII – DO MODELO DE GESTÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições constam de ato formal de designação.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e verificar a conformidade do objeto entregue;
- Realizar o recebimento provisório e, após a conferência documental e técnica, emitir o recebimento definitivo do bem;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções ou substituições à contratada;
- Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- Comunicar formalmente à autoridade superior as irregularidades ou fatos que possam acarretar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- Atestar a nota fiscal somente após a completa entrega do objeto, com toda a documentação exigida.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem implica em corresponsabilidade do agente público por eventuais danos resultantes de ações ou omissões da contratada.

A contratada obriga-se a facilitar o trabalho da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos eventualmente solicitados.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR / 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 04.122.0001.2932.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE: 12.361.0004.2409.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0004.2425.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 18.541.0006.2801.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20.122.0001.2801.0000 / MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE 10.301.0005.2611.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato decorrente deste certame poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes e desde que observado o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

No caso específico de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos leves, pesadose máquinas da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras previstas em lei:

- Quando houver necessidade de modificação nas especificações técnicas do objeto, para melhor adequação às exigências normativas ou às condições da frota municipal;
- Quando necessária a alteração das quantidades contratadas, em razão de variação na demanda de consumo anual ou de ampliação/redução da frota municipal, observados os limites legais;
- Quando se fizer necessária a prorrogação do prazo de entrega ou da vigência contratual, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Quando houver necessidade de modificação na forma de pagamento, sem alteração do valor global do contrato e desde que não acarrete ônus para a Administração;
- Quando se fizer necessária a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis que impactem diretamente o mercado de pneus e insumos automotivos.

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste previsto, a contratada poderá pleitear a revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória, e será decidida pela autoridade competente, após análise técnica e manifestação do setor responsável.

Todas as alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida publicação resumida do termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI e nos demais meios oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente.

XI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos na forma prevista no instrumento contratual.

Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento contínuo de peças para manutenção da frota municipal, cuja necessidade é permanente e indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo,

até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrados, em cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação da contratada e o interesse público, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à manifestação expressa da Administração, precedida da competente instrução processual e da verificação de que permanecem atendidos os requisitos legais para a continuidade da contratação.

XII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;

c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;

d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;

e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optou por manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até o encerramento da fase de lances do certame, medida devidamente

motivada e destinada a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçado pela Administração, reduzindo a competitividade e comprometendo a obtenção de descontos mais expressivos durante a fase competitiva, em prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de peças para veículos leves, veículos pesados e máquinas da frota municipal, abrangendo grande variedade de itens, marcas e fabricantes, a manutenção do orçamento em sigilo contribui para que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, capacidade operacional e estratégia comercial, estimulando a efetiva disputa de preços.

Ressalta-se que o orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame, sendo divulgado imediatamente após o encerramento da fase de lances, em observância ao princípio da transparência e ao disposto no § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso revela-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, contribuindo para ampliar a competitividade, evitar o denominado "efeito âncora" na formulação das propostas e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sem qualquer prejuízo à publicidade e ao controle dos atos administrativos.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

15.1. Os itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados nas planilhas integrantes deste Termo de Referência, nas quais estão discriminados os lotes, as descrições das peças e componentes de reposição, as respectivas aplicações, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores de referência.

15.2. As especificações foram elaboradas considerando as características técnicas dos veículos pesados e motocicletas integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, devendo os produtos fornecidos apresentar plena compatibilidade com os respectivos fabricantes, modelos e aplicações indicados nas planilhas.

15.3. O objeto está organizado em 07 (sete) lotes, abrangendo peças e componentes destinados à manutenção dos ônibus, caminhão e motocicletas municipais, conforme identificação dos veículos e especificações constantes das planilhas anexas.

15.4. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, considerando as necessidades de manutenção identificadas pelas Secretarias Municipais e a previsão de consumo durante a vigência contratual, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

15.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal requisitante, observadas as necessidades efetivas da Administração, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. As peças e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com as exigências técnicas dos respectivos veículos, admitidos produtos originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade exigidos.

15.7. Não será admitido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

15.8. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações técnicas, às condições de qualidade ou à compatibilidade exigida, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

PEÇAS LINHA PESADA À DIESEL

LOTE I - ONIBUS MB 15190/2013 (PLACA OVX938) SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO	20	UND	R$	R$
2	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R$	R$
3	ALTERNADOR	4	UND	R$	R$
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
6	ARANHA RODA	8	UND	R$	R$
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$	R$
8	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R$	R$
9	BARRA DE DIREÇÃO	8	UND	R$	R$
10	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UND	R$	R$
11	BASE CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
12	BASE MOTOR	4	UND	R$	R$
13	BATERIA 150AH	6	UND	R$	R$
14	BICO INJETOR	8	UND	R$	R$
15	BLOCO DO MOTOR	4	UND	R$	R$
16	BOMBA DAGUA	4	UND	R$	R$
17	BOMBA DE ALTA	2	UND	R$	R$
18	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R$	R$
19	BORRACHA DAS PORTAS	6	UND	R$	R$
20	BRONZINAS	6	UND	R$	R$
21	BUCHA SUSPENSAO	8	UND	R$	R$
22	CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
23	CABOS ELETRICOS	4	UND	R$	R$
24	CAIXA DE DIREÇÃO	6	UND	R$	R$
25	CAIXA SATELITE	6	UND	R$	R$
26	CAMISAS MOTOR	6	UND	R$	R$
27	CHAVE SETA	8	UND	R$	R$
28	CHICOTES ELETRICOS	20	UND	R$	R$

29	CILINDRO EMBREAGEM	2	UND	R$	R$
30	COLA JUNTA 3M	20	UND	R$	R$
31	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$	R$
32	COLA SILICONE	10	UND	R$	R$
33	COMPRESSOR AR	4	UND	R$	R$
34	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
35	COXIM DIANTEIRO MOTOR	8	UND	R$	R$
36	COXIM TRASEIRO MOTOR	12	UND	R$	R$
37	CRUZETA TRANSMISSAO	12	UND	R$	R$
38	CUBO DE RODAS	6	UND	R$	R$
39	CUICAS	6	UND	R$	R$
40	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R$	R$
41	SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
42	CAIXA DE MARCHA - ENGRENAGENS	8	UND	R$	R$
43	EIXO DIANTEIRO	4	UND	R$	R$
44	EIXO PRIMARIO	8	UND	R$	R$
45	EIXO COMANDO	10	UND	R$	R$
46	EMBREAGEM COMPLETA	4	UND	R$	R$
47	EMBUCHAMENTO	6	UND	R$	R$
48	ESCAPAMENTO	4	UND	R$	R$
49	ESTABILIZADOR COMPLETO	4	UND	R$	R$
50	ESTOPA 200G	50	UND	R$	R$
51	EXTINTOR	2	UND	R$	R$
52	FAROL	6	UND	R$	R$
53	FILTRO AR	12	UND	R$	R$
54	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R$	R$
55	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R$	R$
56	FILTRO RACOR	12	UND	R$	R$
57	FITA ISOLANTE	12	UND	R$	R$
58	FUSIVEIS	10	UND	R$	R$
59	HELICE	3	UND	R$	R$
60	GRAXA 20KG	5	UND	R$	R$
61	IMPULSOR PARTIDA	3	UND	R$	R$
62	INDUZIDO PARTIDA	4	UND	R$	R$
63	JUNTAS DE CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
64	KIT EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
65	KIT JUNTA MOTOR	4	UND	R$	R$
66	LAMPADA 1141	4	UND	R$	R$
67	LAMPADA FAROL	10	UND	R$	R$
68	LENTES TRASEIRAS	10	UND	R$	R$

69	LIMPADOR DE PARABRISAS	6	UND	R$	R$
70	LIXA FERRO	6	UND	R$	R$
71	LONA FREIO DIANTEIRA	20	UND	R$	R$
72	LONA FREIO TRASEIRA	20	UND	R$	R$
73	LUVA TRANSMISSAO	8	UND	R$	R$
74	MACACO 20 TON.	2	UND	R$	R$
75	MANGOTE FILTRO AR	8	UND	R$	R$
76	MANGOTES	8	UND	R$	R$
77	MÓDULO CARROCERIA	2	UND	R$	R$
78	MÓDULO MOTOR	2	UND	R$	R$
79	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	8	UND	R$	R$
80	MOTOR PARTIDA	4	UND	R$	R$
81	OLEO 15W40 20L	10	UND	R$	R$
82	ÓLEO CAMBIO 20L	10	UND	R$	R$
83	ÓLEO DIFERENCIAL 20L	10	UND	R$	R$
84	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R$	R$
85	PALHETA LIMPADOR	24	UND	R$	R$
86	PARABRISA	4	UND	R$	R$
87	PARAFUSO DIANTEIRO	50	UND	R$	R$
88	PARAFUSO TRASEIRO	50	UND	R$	R$
89	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$	R$
90	PISTONS	4	UND	R$	R$
91	PORCA PARAFUSO	50	UND	R$	R$
92	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	10	UND	R$	R$
93	RADIADOR	4	UND	R$	R$
94	RELÉ ALTERNADOR	10	UND	R$	R$
95	RELÉ AUXILIAR	10	UND	R$	R$
96	RELÉS SENSORES	4	UND	R$	R$
97	REPARO CAIXA DIRECAO	4	UND	R$	R$
98	REPARO VALVULA PEDAL	8	UND	R$	R$
99	RESERVATORIO DE ARLA	4	UND	R$	R$
100	RESERVATORIO DE ARREFECIMENTO	4	UND	R$	R$
101	RETENTOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
102	RETENTOR PINHAO	8	UND	R$	R$
103	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
104	RETROVISORES	6	UND	R$	R$
105	RODAS	8	UND	R$	R$
106	ROLAMENTO CENTRO	6	UND	R$	R$
107	ROLAMENTO DIANT EXT	12	UND	R$	R$
108	ROLAMENTO DIANT INT	12	UND	R$	R$
109	ROTOR ALT	12	UND	R$	R$
110	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	12	UND	R$	R$

111	SAPATA FREIO DIANTEIRO	20	UND	R$	R$
112	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	UND	R$	R$
113	SEMI EIXO	8	UND	R$	R$
114	SERVO EMBREAGEM	8	UND	R$	R$
115	TAMBOR FREIOS	8	UND	R$	R$
116	TAMPA TANQUE	4	UND	R$	R$
117	TENSORES	12	UND	R$	R$
118	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R$	R$
119	TURBINA	4	UND	R$	R$
120	VIDROS DAS PORTAS LATERAIS	12	UND	R$	R$
121	VIRABREQUIM	4	UND	R$	R$
122	VISCOSA EMBREAGEM	12	UND	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE II - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28 /2013 (PLACA NIG4401) SEC. DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R$	R$
2	ALTERNADOR	4	UND	R$	R$
3	ARLA 32 - 20l	30	UND	R$	R$
4	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R$	R$
5	BARRA DE DIREÇÃO	4	UND	R$	R$
6	BARRA DIRECAO LATERAL	4	UND	R$	R$
7	BASE CX MARCHA DT	6	UND	R$	R$
8	BASE CX MARCHA TRASEIRA	6	UND	R$	R$
9	BATERIA 150 AMP	6	UND	R$	R$
10	BICO INJETOR	8	UND	R$	R$
11	BOMBA COMBUSTIVEL	8	UND	R$	R$
12	BOMBA DE AGUA	4	UND	R$	R$
13	BOMBA DE ALTA	4	UND	R$	R$
14	BOMBA OLEO	4	UND	R$	R$
15	BRONZINAS	8	UND	R$	R$
16	BUCHA SUSPENSAO	12	UND	R$	R$
17	CABECOTE	2	UND	R$	R$
18	CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND	R$	R$
19	CAIXA SATELITE	3	UND	R$	R$
20	CAMISAS MOTOR	12	UND	R$	R$
21	CHICOTE ELETRICO	5	UND	R$	R$
22	CILINDRO AUX EMBR	6	UND	R$	R$
23	CILINDRO MT EMBR	6	UND	R$	R$
24	COLA LOCTITE 598	15	UND	R$	R$

25	COMPRESSOR DE AR	4	UND	R$	R$
26	COROA E PINHÃO	4	UND	R$	R$
27	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
28	CRUZETA TRANSMISSAO	8	UND	R$	R$
29	CUICAS	12	UND	R$	R$
30	DIAFRAGMAR CUICA FR	12	UND	R$	R$
31	EMBREAGEM COMPLETA	3	UND	R$	R$
32	DISCO EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
33	COLAR DE EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
34	SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
35	ENGRENAGENS - CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
36	EIXO DIANTEIRO	4	UND	R$	R$
37	EIXO PRIMARIO	8	UND	R$	R$
38	EIXO COMANDO	3	UND	R$	R$
39	ESCAPAMENTO	2	UND	R$	R$
40	ESTABILIZADOR COMPLETO	6	UND	R$	R$
41	EXTINTOR	2	UND	R$	R$
42	FAROL	6	UND	R$	R$
43	GRAXA 20KG	3	UND	R$	R$
44	FILTRO AR PRIMARIO	12	UND	R$	R$
45	FILTRO AR SECUNDARIO	12	UND	R$	R$
46	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R$	R$
47	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R$	R$
48	FILTRO RACOR	12	UND	R$	R$
49	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	12	UND	R$	R$
50	FILTRO SECADOR	12	UND	R$	R$
51	FITA ISOLANTE	12	UND	R$	R$
52	FLUIDO FREIO	12	UND	R$	R$
53	FUSIVEIS VARIADOS	40	UND	R$	R$
54	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	4	UND	R$	R$
55	JUNTAS DE CABEÇOTE	8	UND	R$	R$
56	KIT JUNTA MOTOR	8	UND	R$	R$
57	LANTERNA TRAS	8	UND	R$	R$
58	LENTES TRASEIRAS	8	UND	R$	R$
59	LIMPADOR DE PARABRISAS	8	UND	R$	R$
60	LIXA DAGUA	12	UND	R$	R$
61	LONA FREIO DT	12	UND	R$	R$
62	LONA FREIO TS	12	UND	R$	R$
63	LUVA TRANSMISSÃO	6	UND	R$	R$
64	MANGOTES	6	UND	R$	R$
65	MANGUEIRA CUICA FR	10	UND	R$	R$

66	MECANISMO VIDRO	4	UND	R$	R$
67	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	4	UND	R$	R$
68	MOTOR PARTIDA	4	UND	R$	R$
69	MODULO MOTOR	3	UND	R$	R$
70	OLEO HIDRAULICO 1L	15	UND	R$	R$
71	OLEO 68 - 20L	8	UND	R$	R$
72	OLEO 90 - 20L	4	UND	R$	R$
73	OLEO 140 - 20L	10	UND	R$	R$
74	OLEO MOTOR 15W40 - 20L	12	UND	R$	R$
75	PALHETA LIMPADOR	8	UND	R$	R$
76	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	40	UND	R$	R$
77	PISTONS DO EMPLEMENTO DA CAÇAMBA	4	UND	R$	R$
78	PLATO EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
79	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	10	UND	R$	R$
80	RADIADOR	4	UND	R$	R$
81	REGULADOR ALT 24V	8	UND	R$	R$
82	RELÉ AUXILIAR	8	UND	R$	R$
83	RELÉ PISCA	8	UND	R$	R$
84	RELÉS SENSORES	8	UND	R$	R$
85	REPARO PISTONS	8	UND	R$	R$
86	REPARO CX DIRECAO	8	UND	R$	R$
87	REPARO SECADOR AR	10	UND	R$	R$
88	RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R$	R$
89	RETENTOR EMPLEMENTO DA CAÇAMBA	8	UND	R$	R$
90	RETENTOR DA POLIA	8	UND	R$	R$
91	RETENTOR PINHAO	8	UND	R$	R$
92	RETENTOR TS	8	UND	R$	R$
93	RETROVISORES	8	UND	R$	R$
94	ROLETES	20	UND	R$	R$
95	RODAS	8	UND	R$	R$
96	ROLAMENTO ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
97	ROLAMENTO CENTRO	8	UND	R$	R$
98	ROLAMENTO LAT COROA	8	UND	R$	R$
99	ROLAMENTO RD TS EXT	8	UND	R$	R$
100	ROLAMENTO RD TS INT	8	UND	R$	R$
101	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
102	ROTOR ALT	12	UND	R$	R$
103	PATIM DE FREIO	20	UND	R$	R$
104	SAPATA FREIO DIANTEIRO	20	UND	R$	R$
105	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	UND	R$	R$
106	SEMIEIXOS	8	UND	R$	R$

107	SERVO EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
108	TRANSMISSÃO	4	UND	R$	R$
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND	R$	R$
110	TAMBOR FREIO DT	4	UND	R$	R$
111	TENSORES	6	UND	R$	R$
112	TERMINAL DIRECAO LD	8	UND	R$	R$
113	TERMINAL DIRECAO LE	8	UND	R$	R$
114	TURBINA	4	UND	R$	R$
115	VALVULA APU	8	UND	R$	R$
116	VALVULA PEDAL	8	UND	R$	R$
117	VALVULA 4VIAS	8	UND	R$	R$
118	VALVULA RELÉ	8	UND	R$	R$
119	VIRABREQUIM	3	UND	R$	R$
120	VOLANTE	2	UND	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE III - ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER E (PLACA QRX2G98) 2021 SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO	20	UND	R$	R$
2	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R$	R$
3	ALTERNADOR	4	UND	R$	R$
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
6	ARANHA RODA	8	UND	R$	R$
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$	R$
8	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R$	R$
9	BARRA DE DIREÇÃO	8	UND	R$	R$
10	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UND	R$	R$
11	BASE CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
12	BASE MOTOR	4	UND	R$	R$
13	BATERIA 150AH	6	UND	R$	R$
14	BICO INJETOR	8	UND	R$	R$
15	BLOCO DO MOTOR	4	UND	R$	R$
16	BOMBA DAGUA	4	UND	R$	R$
17	BOMBA DE ALTA	2	UND	R$	R$
18	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R$	R$
19	BORRACHA DAS PORTAS	6	UND	R$	R$
20	BRONZINAS	6	UND	R$	R$
21	BUCHA SUSPENSAO	8	UND	R$	R$
22	CABEÇOTE	4	UND	R$	R$

23	CABOS ELETRICOS	4	UND	R$	R$
24	CAIXA DE DIREÇÃO	6	UND	R$	R$
25	CAIXA SATELITE	6	UND	R$	R$
26	CAMISAS MOTOR	6	UND	R$	R$
27	CHAVE SETA	8	UND	R$	R$
28	CHICOTES ELETRICOS	20	UND	R$	R$
29	CILINDRO EMBREAGEM	2	UND	R$	R$
30	COLA JUNTA 3M	20	UND	R$	R$
31	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$	R$
32	COLA SILICONE	10	UND	R$	R$
33	COMPRESSOR AR	4	UND	R$	R$
34	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
35	COXIM DIANTEIRO MOTOR	8	UND	R$	R$
36	COXIM TRASEIRO MOTOR	12	UND	R$	R$
37	CRUZETA TRANSMISSAO	12	UND	R$	R$
38	CUBO DE RODAS	6	UND	R$	R$
39	CUICAS	6	UND	R$	R$
40	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R$	R$
41	SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
42	CAIXA DE MARCHA - ENGRENAGENS	8	UND	R$	R$
43	EIXO DIANTEIRO	4	UND	R$	R$
44	EIXO PRIMARIO	8	UND	R$	R$
45	EIXO COMANDO	10	UND	R$	R$
46	EMBREAGEM COMPLETA	4	UND	R$	R$
47	EMBUCHAMENTO	6	UND	R$	R$
48	ESCAPAMENTO	4	UND	R$	R$
49	ESTABILIZADOR COMPLETO	4	UND	R$	R$
50	ESTOPA 200G	50	UND	R$	R$
51	EXTINTOR	2	UND	R$	R$
52	FAROL	6	UND	R$	R$
53	FILTRO AR	12	UND	R$	R$
54	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R$	R$
55	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R$	R$
56	FILTRO RACOR	12	UND	R$	R$
57	FITA ISOLANTE	12	UND	R$	R$
58	FUSIVEIS	10	UND	R$	R$
59	HELICE	3	UND	R$	R$
60	GRAXA 20KG	5	UND	R$	R$
61	IMPULSOR PARTIDA	3	UND	R$	R$
62	INDUZIDO PARTIDA	4	UND	R$	R$

63	JUNTAS DE CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
64	KIT EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
65	KIT JUNTA MOTOR	4	UND	R$	R$
66	LAMPADA 1141	4	UND	R$	R$
67	LAMPADA FAROL	10	UND	R$	R$
68	LENTES TRASEIRAS	10	UND	R$	R$
69	LIMPADOR DE PARABRISAS	6	UND	R$	R$
70	LIXA FERRO	6	UND	R$	R$
71	LONA FREIO DIANTEIRA	20	UND	R$	R$
72	LONA FREIO TRASEIRA	20	UND	R$	R$
73	LUVA TRANSMISSAO	8	UND	R$	R$
74	MACACO 20 TON.	2	UND	R$	R$
75	MANGOTE FILTRO AR	8	UND	R$	R$
76	MANGOTES	8	UND	R$	R$
77	MÓDULO CARROCERIA	2	UND	R$	R$
78	MÓDULO MOTOR	2	UND	R$	R$
79	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	8	UND	R$	R$
80	MOTOR PARTIDA	4	UND	R$	R$
81	OLEO 15W40 20L	10	UND	R$	R$
82	ÓLEO CAMBIO 20L	10	UND	R$	R$
83	ÓLEO DIFERENCIAL 20L	10	UND	R$	R$
84	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R$	R$
85	PALHETA LIMPADOR	24	UND	R$	R$
86	PARABRISA	4	UND	R$	R$
87	PARAFUSO DIANTEIRO	50	UND	R$	R$
88	PARAFUSO TRASEIRO	50	UND	R$	R$
89	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$	R$
90	PISTONS	4	UND	R$	R$
91	PORCA PARAFUSO	50	UND	R$	R$
92	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	10	UND	R$	R$
93	RADIADOR	4	UND	R$	R$
94	RELE ALTERNADOR	10	UND	R$	R$
95	RELE AUXILIAR	10	UND	R$	R$
96	RELÉS SENSORES	4	UND	R$	R$
97	REPARO CAIXA DIRECAO	4	UND	R$	R$
98	REPARO VALVULA PEDAL	8	UND	R$	R$
99	RESERVATORIO DE ARLA	4	UND	R$	R$
100	RESERVATORIO DE ARREFECIMENTO	4	UND	R$	R$
101	RETENTOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
102	RETENTOR PINHAO	8	UND	R$	R$

103	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
104	RETROVISORES	6	UND	R$	R$
105	RODAS	8	UND	R$	R$
106	ROLAMENTO CENTRO	6	UND	R$	R$
107	ROLAMENTO DIANT EXT	12	UND	R$	R$
108	ROLAMENTO DIANT INT	12	UND	R$	R$
109	ROTOR ALT	12	UND	R$	R$
110	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	12	UND	R$	R$
111	SAPATA FREIO DIANTEIRO	20	UND	R$	R$
112	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	UND	R$	R$
113	SEMI EIXO	8	UND	R$	R$
114	SERVO EMBREAGEM	8	UND	R$	R$
115	TAMBOR FREIOS	8	UND	R$	R$
116	TAMPA TANQUE	4	UND	R$	R$
117	TENSORES	12	UND	R$	R$
118	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R$	R$
119	TURBINA	4	UND	R$	R$
120	VIDROS DAS PORTAS LATERAIS	12	UND	R$	R$
121	VIRABREQUIM	4	UND	R$	R$
122	VISCOSA EMBREAGEM	12	UND	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE III:					**R$**

LOTE IV - ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER E (PLACA QRS9C05) 2020 SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO	20	UND	R$	R$
2	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R$	R$
3	ALTERNADOR	4	UND	R$	R$
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
6	ARANHA RODA	8	UND	R$	R$
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$	R$
8	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R$	R$
9	BARRA DE DIREÇÃO	8	UND	R$	R$
10	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UND	R$	R$
11	BASE CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
12	BASE MOTOR	4	UND	R$	R$
13	BATERIA 150AH	6	UND	R$	R$
14	BICO INJETOR	8	UND	R$	R$
15	BLOCO DO MOTOR	4	UND	R$	R$

16	BOMBA DAGUA	4	UND	R$	R$
17	BOMBA DE ALTA	2	UND	R$	R$
18	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R$	R$
19	BORRACHA DAS PORTAS	6	UND	R$	R$
20	BRONZINAS	6	UND	R$	R$
21	BUCHA SUSPENSAO	8	UND	R$	R$
22	CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
23	CABOS ELETRICOS	4	UND	R$	R$
24	CAIXA DE DIREÇÃO	6	UND	R$	R$
25	CAIXA SATELITE	6	UND	R$	R$
26	CAMISAS MOTOR	6	UND	R$	R$
27	CHAVE SETA	8	UND	R$	R$
28	CHICOTES ELETRICOS	20	UND	R$	R$
29	CILINDRO EMBREAGEM	2	UND	R$	R$
30	COLA JUNTA 3M	20	UND	R$	R$
31	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$	R$
32	COLA SILICONE	10	UND	R$	R$
33	COMPRESSOR AR	4	UND	R$	R$
34	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
35	COXIM DIANTEIRO MOTOR	8	UND	R$	R$
36	COXIM TRASEIRO MOTOR	12	UND	R$	R$
37	CRUZETA TRANSMISSAO	12	UND	R$	R$
38	CUBO DE RODAS	6	UND	R$	R$
39	CUICAS	6	UND	R$	R$
40	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R$	R$
41	SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
42	CAIXA DE MARCHA - ENGRENAGENS	8	UND	R$	R$
43	EIXO DIANTEIRO	4	UND	R$	R$
44	EIXO PRIMARIO	8	UND	R$	R$
45	EIXO COMANDO	10	UND	R$	R$
46	EMBREAGEM COMPLETA	4	UND	R$	R$
47	EMBUCHAMENTO	6	UND	R$	R$
48	ESCAPAMENTO	4	UND	R$	R$
49	ESTABILIZADOR COMPLETO	4	UND	R$	R$
50	ESTOPA 200G	50	UND	R$	R$
51	EXTINTOR	2	UND	R$	R$
52	FAROL	6	UND	R$	R$
53	FILTRO AR	12	UND	R$	R$
54	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R$	R$
55	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R$	R$

56	FILTRO RACOR	12	UND	R$	R$
57	FITA ISOLANTE	12	UND	R$	R$
58	FUSIVEIS	10	UND	R$	R$
59	HELICE	3	UND	R$	R$
60	GRAXA 20KG	5	UND	R$	R$
61	IMPULSOR PARTIDA	3	UND	R$	R$
62	INDUZIDO PARTIDA	4	UND	R$	R$
63	JUNTAS DE CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
64	KIT EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
65	KIT JUNTA MOTOR	4	UND	R$	R$
66	LAMPADA 1141	4	UND	R$	R$
67	LAMPADA FAROL	10	UND	R$	R$
68	LENTES TRASEIRAS	10	UND	R$	R$
69	LIMPADOR DE PARABRISAS	6	UND	R$	R$
70	LIXA FERRO	6	UND	R$	R$
71	LONA FREIO DIANTEIRA	20	UND	R$	R$
72	LONA FREIO TRASEIRA	20	UND	R$	R$
73	LUVA TRANSMISSAO	8	UND	R$	R$
74	MACACO 20 TON.	2	UND	R$	R$
75	MANGOTE FILTRO AR	8	UND	R$	R$
76	MANGOTES	8	UND	R$	R$
77	MÓDULO CARROCERIA	2	UND	R$	R$
78	MÓDULO MOTOR	2	UND	R$	R$
79	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	8	UND	R$	R$
80	MOTOR PARTIDA	4	UND	R$	R$
81	OLEO 15W40 20L	10	UND	R$	R$
82	ÓLEO CAMBIO 20L	10	UND	R$	R$
83	OLEO DIFERENCIAL 20L	10	UND	R$	R$
84	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R$	R$
85	PALHETA LIMPADOR	24	UND	R$	R$
86	PARABRISA	4	UND	R$	R$
87	PARAFUSO DIANTEIRO	50	UND	R$	R$
88	PARAFUSO TRASEIRO	50	UND	R$	R$
89	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$	R$
90	PISTONS	4	UND	R$	R$
91	PORCA PARAFUSO	50	UND	R$	R$
92	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	10	UND	R$	R$
93	RADIADOR	4	UND	R$	R$
94	RELÉ ALTERNADOR	10	UND	R$	R$
95	RELÉ AUXILIAR	10	UND	R$	R$
96	RELÉS SENSORES	4	UND	R$	R$

97	REPARO CAIXA DIRECAO	4	UND	R$	R$
98	REPARO VALVULA PEDAL	8	UND	R$	R$
99	RESERVATORIO DE ARLA	4	UND	R$	R$
100	RESERVATORIO DE ARREFECIMENTO	4	UND	R$	R$
101	RETENTOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
102	RETENTOR PINHAO	8	UND	R$	R$
103	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
104	RETROVISORES	6	UND	R$	R$
105	RODAS	8	UND	R$	R$
106	ROLAMENTO CENTRO	6	UND	R$	R$
107	ROLAMENTO DIANT EXT	12	UND	R$	R$
108	ROLAMENTO DIANT INT	12	UND	R$	R$
109	ROTOR ALT	12	UND	R$	R$
110	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	12	UND	R$	R$
111	SAPATA FREIO DIANTEIRO	20	UND	R$	R$
112	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	UND	R$	R$
113	SEMI EIXO	8	UND	R$	R$
114	SERVO EMBREAGEM	8	UND	R$	R$
115	TAMBOR FREIOS	8	UND	R$	R$
116	TAMPA TANQUE	4	UND	R$	R$
117	TENSORES	12	UND	R$	R$
118	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R$	R$
119	TURBINA	4	UND	R$	R$
120	VIDROS DAS PORTAS LATERAIS	12	UND	R$	R$
121	VIRABREQUIM	4	UND	R$	R$
122	VISCOSA EMBREAGEM	12	UND	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE IV:					**R$**

LOTE V - ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ LO 916 ESC (PLACA SLM4I88) SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO	20	UND	R$	R$
2	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R$	R$
3	ALTERNADOR	4	UND	R$	R$
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
6	ARANHA RODA	8	UND	R$	R$
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$	R$
8	AUTOMATICO PARTIDA	4	UND	R$	R$
9	BARRA DE DIREÇÃO	8	UND	R$	R$
10	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UND	R$	R$
11	BASE CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$

12	BASE MOTOR	4	UND	R$	R$
13	BATERIA 150AH	6	UND	R$	R$
14	BICO INJETOR	8	UND	R$	R$
15	BLOCO DO MOTOR	4	UND	R$	R$
16	BOMBA DAGUA	4	UND	R$	R$
17	BOMBA DE ALTA	2	UND	R$	R$
18	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R$	R$
19	BORRACHA DAS PORTAS	6	UND	R$	R$
20	BRONZINAS	6	UND	R$	R$
21	BUCHA SUSPENSAO	8	UND	R$	R$
22	CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
23	CABOS ELETRICOS	4	UND	R$	R$
24	CAIXA DE DIREÇÃO	6	UND	R$	R$
25	CAIXA SATELITE	6	UND	R$	R$
26	CAMISAS MOTOR	6	UND	R$	R$
27	CHAVE SETA	8	UND	R$	R$
28	CHICOTES ELETRICOS	20	UND	R$	R$
29	CILINDRO EMBREAGEM	2	UND	R$	R$
30	COLA JUNTA 3M	20	UND	R$	R$
31	COLA LOCTITE 598	10	UND	R$	R$
32	COLA SILICONE	10	UND	R$	R$
33	COMPRESSOR AR	4	UND	R$	R$
34	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R$	R$
35	COXIM DIANTEIRO MOTOR	8	UND	R$	R$
36	COXIM TRASEIRO MOTOR	12	UND	R$	R$
37	CRUZETA TRANSMISSAO	12	UND	R$	R$
38	CUBO DE RODAS	6	UND	R$	R$
39	CUICAS	6	UND	R$	R$
40	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R$	R$
41	SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	8	UND	R$	R$
42	CAIXA DE MARCHA - ENGRENAGENS	8	UND	R$	R$
43	EIXO DIANTEIRO	4	UND	R$	R$
44	EIXO PRIMARIO	8	UND	R$	R$
45	EIXO COMANDO	10	UND	R$	R$
46	EMBREAGEM COMPLETA	4	UND	R$	R$
47	EMBUCHAMENTO	6	UND	R$	R$
48	ESCAPAMENTO	4	UND	R$	R$
49	ESTABILIZADOR COMPLETO	4	UND	R$	R$
50	ESTOPA 200G	50	UND	R$	R$
51	EXTINTOR	2	UND	R$	R$

52	FAROL	6	UND	R$	R$
53	FILTRO AR	12	UND	R$	R$
54	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R$	R$
55	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R$	R$
56	FILTRO RACOR	12	UND	R$	R$
57	FITA ISOLANTE	12	UND	R$	R$
58	FUSIVEIS	10	UND	R$	R$
59	HELICE	3	UND	R$	R$
60	GRAXA 20KG	5	UND	R$	R$
61	IMPULSOR PARTIDA	3	UND	R$	R$
62	INDUZIDO PARTIDA	4	UND	R$	R$
63	JUNTAS DE CABEÇOTE	4	UND	R$	R$
64	KIT EMBREAGEM	4	UND	R$	R$
65	KIT JUNTA MOTOR	4	UND	R$	R$
66	LAMPADA 1141	4	UND	R$	R$
67	LAMPADA FAROL	10	UND	R$	R$
68	LENTES TRASEIRAS	10	UND	R$	R$
69	LIMPADOR DE PARABRISAS	6	UND	R$	R$
70	LIXA FERRO	6	UND	R$	R$
71	LONA FREIO DIANTEIRA	20	UND	R$	R$
72	LONA FREIO TRASEIRA	20	UND	R$	R$
73	LUVA TRANSMISSAO	8	UND	R$	R$
74	MACACO 20 TON.	2	UND	R$	R$
75	MANGOTE FILTRO AR	8	UND	R$	R$
76	MANGOTES	8	UND	R$	R$
77	MÓDULO CARROCERIA	2	UND	R$	R$
78	módulo motor	2	UND	R$	R$
79	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	8	UND	R$	R$
80	MOTOR PARTIDA	4	UND	R$	R$
81	OLEO 15W40 20L	10	UND	R$	R$
82	ÓLEO CAMBIO 20L	10	UND	R$	R$
83	ÓLEO DIFERENCIALÍ 20L	10	UND	R$	R$
84	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R$	R$
85	PALHETA LIMPADOR	24	UND	R$	R$
86	PARABRISA	4	UND	R$	R$
87	PARAFUSO DIANTEIRO	50	UND	R$	R$
88	PARAFUSO TRASEIRO	50	UND	R$	R$
89	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$	R$
90	PISTONS	4	UND	R$	R$

91	PORCA PARAFUSO	50	UND	R$	R$
92	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	10	UND	R$	R$
93	RADIADOR	4	UND	R$	R$
94	RELE ALTERNADOR	10	UND	R$	R$
95	RELE AUXILIAR	10	UND	R$	R$
96	RELÉS SENSORES	4	UND	R$	R$
97	REPARO CAIXA DIRECAO	4	UND	R$	R$
98	REPARO VALVULA PEDAL	8	UND	R$	R$
99	RESERVATORIO DE ARLA	4	UND	R$	R$
100	RESERVATORIO DE ARREFECIMENTO	4	UND	R$	R$
101	RETENTOR DIANTEIRO	8	UND	R$	R$
102	RETENTOR PINHAO	8	UND	R$	R$
103	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R$	R$
104	RETROVISORES	6	UND	R$	R$
105	RODAS	8	UND	R$	R$
106	ROLAMENTO CENTRO	6	UND	R$	R$
107	ROLAMENTO DIANT EXT	12	UND	R$	R$
108	ROLAMENTO DIANT INT	12	UND	R$	R$
109	ROTOR ALT	12	UND	R$	R$
110	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	12	UND	R$	R$
111	SAPATA FREIO DIANTEIRO	20	UND	R$	R$
112	SAPATA FREIO TRASEIRO	20	UND	R$	R$
113	SEMI EIXO	8	UND	R$	R$
114	SERVO EMBREAGEM	8	UND	R$	R$
115	TAMBOR FREIOS	8	UND	R$	R$
116	TAMPA TANQUE	4	UND	R$	R$
117	TENSORES	12	UND	R$	R$
118	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R$	R$
119	TURBINA	4	UND	R$	R$
120	VIDROS DAS PORTAS LATERAIS	12	UND	R$	R$
121	VIRABREQUIM	4	UND	R$	R$
122	VISCOSA EMBREAGEM	12	UND	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE V:					**R$**

LOTE VI - HONDA POP 110i 2016/17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR MOTOCICLETA (PAR)	UND	3	R$	R$
2	ARO DE RODA	UND	15	R$	R$
3	ARVORE COMANDO	UND	2	R$	R$

4	BALANCIM	UND	2	R$	R$
5	BIELA	UND	2	R$	R$
6	BOBINA INGUINICAO	UND	1	R$	R$
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R$	R$
8	BORRACHA ESTRIBO	UND	1	R$	R$
9	BUCHA BALANÇA	UND	1	R$	R$
10	CABO ACELERADOR	UND	2	R$	R$
11	CABO DE FREIO	UND	2	R$	R$
12	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R$	R$
13	CACHIMBO VELA	UND	4	R$	R$
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R$	R$
15	CÂMARA DE AR	UND	6	R$	R$
16	CAPA DE BANCO	UND	2	R$	R$
17	CAPACETE Nº 55 A 60	UND	2	R$	R$
18	CARBURADOR	UND	1	R$	R$
19	CARENAGEM FAROL	UND	2	R$	R$
20	CDI	UND	1	R$	R$
21	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2	R$	R$
22	CORRENTE TRANSMISSÃO	UND	2	R$	R$
23	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2	R$	R$
24	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R$	R$
25	EMBREAGEM KIT	UND	1	R$	R$
26	ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	UND	1	R$	R$
27	ESCAPAMENTO	UND	1	R$	R$
28	VELA	UND	2	R$	R$
29	GUIA VALVULA	UND	2	R$	R$
30	GUIDÃO	UND	2	R$	R$
31	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R$	R$
32	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R$	R$
33	KIT MOTOR	UND	2	R$	R$
34	KIT TRANSMISSÃO	UND	2	R$	R$
35	LÂMPADA FAROL	UND	4	R$	R$
36	LONA DE FREIO	UND	4	R$	R$
37	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM	UND	4	R$	R$
38	MANICOTO DE FREIO E EMBREAGEM	UND	4	R$	R$
39	MANOPLA	UND	4	R$	R$
40	PARALAMA	UND	2	R$	R$
41	PEDAL DE PARTIDA	UND	2	R$	R$
42	PEDALEIRA	UND	4	R$	R$
43	PISCA	UND	4	R$	R$
44	RABETA DA PLACA	UND	1	R$	R$
45	RETENTOR DA BENGALA	UND	1	R$	R$

46	RETROVISOR	UND	2	R$	R$
47	ROLAMENTO	UND	4	R$	R$
48	SANFONA DA BENGALA	UND	4	R$	R$
49	SOQUETE FAROL	UND	4	R$	R$
TOTAL LOTE VI:					**R$**

LOTE VII - YAMAHA YBR 125 (SEC. OBRAS / SEC. SAÚDE / SEC. ASS. SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR MOTOCICLETA (PAR)	UND	9	R$	R$
2	ARO DE RODA	UND	45	R$	R$
3	ARVORE COMANDO	UND	6	R$	R$
4	BALANCIM	UND	6	R$	R$
5	BIELA	UND	6	R$	R$
6	BOBINA INGUINICAO	UND	3	R$	R$
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	6	R$	R$
8	BORRACHA ESTRIBO	UND	3	R$	R$
9	BUCHA BALANÇA	UND	3	R$	R$
10	CABO ACELERADOR	UND	6	R$	R$
11	CABO DE FREIO	UND	6	R$	R$
12	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	6	R$	R$
13	CACHIMBO VELA	UND	12	R$	R$
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R$	R$
15	CÂMARA DE AR	UND	18	R$	R$
16	CAPA DE BANCO	UND	6	R$	R$
17	CAPACETE Nº 55 A 60	UND	6	R$	R$
18	CARBURADOR	UND	3	R$	R$
19	CARENAGEM FAROL	UND	6	R$	R$
20	CDI	UND	3	R$	R$
21	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	6	R$	R$
22	CORRENTE TRANSMISSÃO	UND	6	R$	R$
23	CUBO DE EMBREAGEM	UND	6	R$	R$
24	DISCO DE EMBREAGEM	UND	6	R$	R$
25	EMBREAGEM KIT	UND	3	R$	R$
26	ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	UND	3	R$	R$
27	ESCAPAMENTO	UND	3	R$	R$
28	VELA	UND	6	R$	R$
29	GUIA VALVULA	UND	6	R$	R$
30	GUIDÃO	UND	6	R$	R$
31	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	6	R$	R$
32	JUNTA DO MOTOR	UND	6	R$	R$
33	KIT MOTOR	UND	6	R$	R$

34	KIT TRANSMISSÃO	UND	6	R$	R$
35	LÂMPADA FAROL	UND	12	R$	R$
36	LONA DE FREIO	UND	12	R$	R$
37	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM	UND	12	R$	R$
38	MANICOTO DE FREIO E EMBREAGEM	UND	12	R$	R$
39	MANOPLA	UND	12	R$	R$
40	PARALAMA	UND	6	R$	R$
41	PEDAL DE PARTIDA	UND	6	R$	R$
42	PEDALEIRA	UND	12	R$	R$
43	PISCA	UND	12	R$	R$
44	RABETA DA PLACA	UND	3	R$	R$
45	RETENTOR DA BENGALA	UND	3	R$	R$
46	RETROVISOR	UND	6	R$	R$
47	ROLAMENTO	UND	12	R$	R$
48	SANFONA DA BENGALA	UND	12	R$	R$
49	SOQUETE FAROL	UND	12	R$	R$
TOTAL LOTE VII:					**R$**

XVI – DA GARANTIA DAS PEÇAS

16.1. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.

16.2. As peças deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração.

16.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade ou desempenho inadequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.

16.4. A substituição das peças defeituosas não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, frete, carga, descarga ou quaisquer outros encargos decorrentes.

16.5. O recebimento definitivo das peças não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir quaisquer irregularidades constatadas durante o prazo de garantia.

16.6. Caso a Contratada deixe de promover a substituição das peças no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A presente licitação destina-se à ampla participação, sendo assegurada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.2. Não se aplica à presente contratação a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os lotes possuem valor estimado superior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17.3. Também não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o objeto foi estruturado e adjudicado por lotes, agrupados segundo critérios de compatibilidade técnica, similaridade, eficiência administrativa e economicidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

17.4. Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em caso de empate ficto e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

17.5. A adoção da ampla participação visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar os benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

I – receber o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da Contratada;

II – exigir da Contratada o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como o atendimento às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo determinar as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

IV – recusar, total ou parcialmente, o recebimento de peças que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade ou qualidade inferior à exigida, determinando sua substituição sem qualquer ônus para a Administração;

V – solicitar o fornecimento das peças de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados;

VI – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – promover alterações qualitativas ou quantitativas no objeto contratado, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento contratual;

IX – exigir a substituição imediata das peças rejeitadas ou consideradas inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com as especificações dos veículos e máquinas da frota municipal;

X – efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as condições para o recebimento definitivo do objeto.

2.2 São direitos da Contratada:

I – receber da Contratante todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

II – receber as Ordens de Fornecimento com as especificações necessárias para o adequado fornecimento das peças, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

III – receber o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Contratante, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;

IV – solicitar à Contratante esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

V – apresentar justificativas, impugnações, recursos e exercer o contraditório e a ampla defesa em todos os procedimentos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual;

VI – requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejarem o pedido;

VII – ter preservadas as condições efetivas da proposta durante a execução contratual, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – recusar o cumprimento de determinações da Contratante que sejam manifestamente ilegais ou estranhas ao objeto contratado, devendo comunicar formalmente o fato para adoção das providências cabíveis;

IX – solicitar prorrogação dos prazos de entrega quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou de comprovada impossibilidade de cumprimento, sujeitos à análise e aprovação da Administração;

X – exercer os demais direitos assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, por este Contrato e pelas demais normas aplicáveis.

2.3 São obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento das peças;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

IV – receber provisória e definitivamente as peças fornecidas, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

V – rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, quando cabível;

VI – comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

VII – efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

VIII – prestar apoio administrativo necessário à execução do objeto, sempre que solicitado e compatível com suas atribuições;

IX – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste Contrato, praticando todos os atos necessários à boa gestão e fiscalização da execução contratual.

2.4 São obrigações da Contratada:

I – fornecer as peças objeto deste Contrato de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;

II – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com os veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas;

III – responsabilizar-se pela qualidade, autenticidade, compatibilidade e procedência das peças fornecidas, respondendo integralmente por eventuais defeitos, vícios ou inadequações constatadas durante a execução contratual;

IV – substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e no prazo estabelecido pela fiscalização, as peças recusadas em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade, especificações divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada;

V – cumprir os prazos de entrega previstos neste Contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento;

VI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, civis e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

IX – permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas, franqueando acesso aos documentos pertinentes e atendendo prontamente às determinações da fiscalização;

X – emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e entregues, observando a legislação tributária aplicável;

XI – não transferir, ceder, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, observadas as hipóteses permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer peça fornecida em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente defeito de fabricação, durante o prazo de garantia;

XIII – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e das demais normas aplicáveis à execução contratual;

XIV – guardar sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais;

XV – adotar todas as medidas necessárias à fiel execução do objeto, observando os princípios da eficiência, qualidade, segurança e boa-fé, respondendo integralmente pela adequada execução das obrigações assumidas perante a Administração.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, durante toda a vigência do contrato.

3.2. A Contratada deverá fornecer as peças rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, de sua proposta e das determinações da Contratante, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, autenticidade, compatibilidade e procedência dos materiais fornecidos.

3.3. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com os veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota oficial do Município, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas, recuperadas ou que não atendam às especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.4. O prazo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em situações de urgência devidamente justificadas.

3.5. As peças deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas, identificadas e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

3.6. O recebimento das peças ocorrerá provisoriamente para conferência das quantidades e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade das especificações, da compatibilidade, da qualidade e do perfeito atendimento às exigências contratuais.

3.7. Verificada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição das peças rejeitadas, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

3.8. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

3.9. A emissão de Ordens de Fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando à Contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência contratual.

3.10. A fiscalização da execução contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos técnicos, catálogos, códigos de fabricantes ou quaisquer outros elementos necessários para comprovação da compatibilidade e qualidade das peças fornecidas, devendo a Contratada atendê-los prontamente.

3.11. O recebimento definitivo das peças não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade constatada posteriormente, permanecendo íntegra a garantia legal e contratual dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 4.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 013/2026.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, transportes, seguros, carga e descarga, embalagens, despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento das peças, não cabendo à Contratada pleitear acréscimos posteriores, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

4.3. O valor contratado possui caráter estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente em relação às peças efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e atestadas pela fiscalização do contrato, conforme os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha de preços que integra este instrumento.

4.4. A Contratante não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, constituindo tais quantitativos mera expectativa de consumo durante a vigência contratual, de acordo com suas necessidades administrativas.

4.5. Os preços unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento anual, quando cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas específicas deste Contrato.

4.6. Integram o preço contratado, para todos os fins de direito, a proposta comercial da Contratada, a planilha de preços vencedora e os demais documentos que instruíram o procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

5.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às peças efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e aceitas pela Contratante, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha de preços que integra este Contrato.

5.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
V – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da Contratada.

5.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou irregularidade na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item 5.1 a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à Contratada ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Contratante.

5.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

5.8. A Contratante efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como conter as informações necessárias à identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento correspondente e do objeto efetivamente fornecido.

5.10. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura não assegura, por si só, o direito ao pagamento, que ficará condicionado ao recebimento definitivo das peças, ao atesto do Fiscal do Contrato e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

6.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do direito pleiteado, observando-se a periodicidade mínima prevista em lei.

6.5. O reajuste dos preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser concedida, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os custos da execução contratual.

6.6. A ausência de solicitação de reajuste não implica renúncia ao direito, observados os prazos prescricionais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Eventual reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão, vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF / 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT / 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR / 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - 04.122.0001.2932.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE: 12.361.0004.2409.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0004.2425.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 18.541.0006.2801.0000 / MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20.122.0001.2801.0000 / MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS - 15.452.0001.2901.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE 10.301.0005.2611.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução.

8.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta da Contratada e deste Contrato;

II – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as disposições contratuais;

III – atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, desde que constatada a regular execução do objeto;

IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

V – solicitar à Contratada a substituição de peças que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, notificando a Contratada para sanar eventuais atrasos ou descumprimentos;

VII – propor à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o inadimplemento das obrigações contratuais.

8.3. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear acesso aos documentos relacionados à execução contratual, sempre que necessário.

8.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades praticadas pela Contratada.

8.5. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a emissão de notificações para correção das falhas verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Contratada deverá atender, no prazo fixado pela fiscalização, todas as determinações expedidas para a regularização de falhas ou impropriedades verificadas durante a execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O recebimento definitivo das peças não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante o prazo de garantia legal e contratual.

8.8. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste instrumento, as normas constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável, os quais integram este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da firma contratada;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, na forma da legislação vigente.

11.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de peças para manutenção da frota oficial do Município, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstrados, em cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada e o interesse público, observado o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação da vigência contratual não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à manifestação expressa da Administração, precedida da competente instrução processual e da comprovação de que permanecem atendidos os requisitos legais para a continuidade da contratação.

11.4. Extinta a vigência contratual, cessarão automaticamente as obrigações futuras entre as partes, permanecendo, contudo, as responsabilidades decorrentes da execução do objeto durante sua vigência, inclusive quanto às garantias legais e contratuais, às penalidades eventualmente aplicáveis e às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao término do contrato.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais poderão decorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

I – da necessidade de modificação das especificações do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

II – da necessidade de alteração dos quantitativos contratados, em razão da variação das demandas da Administração;

III – do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que onerem excessivamente a execução contratual;

IV – das demais hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As alterações que não modificarem a essência do objeto contratado e que possam ser formalizadas por simples registro administrativo poderão ser realizadas por meio de apostilamento, nos casos admitidos pela legislação vigente.

12.5. Nenhuma alteração contratual poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado, comprometer a competitividade do procedimento licitatório ou resultar em afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

12.6. Toda alteração contratual deverá ser devidamente motivada, instruída nos autos do processo administrativo correspondente e formalizada antes de sua execução, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA DAS PEÇAS

13.1. A Contratada garante que todas as peças fornecidas serão novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota oficial do Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

13.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Contratante.

13.3. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4. A substituição das peças não acarretará qualquer custo adicional à Contratante, incluindo despesas com transporte, frete, retirada, entrega, tributos ou quaisquer outros encargos necessários à regularização do fornecimento.

13.5. A constatação de defeitos, vícios ou incompatibilidade das peças durante o período de garantia não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de material inadequado, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

13.6. O recebimento definitivo das peças pela Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração de exigir a substituição das peças defeituosas e a reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

13.7. Caso a Contratada deixe de promover a substituição das peças no prazo estabelecido, a Contratante poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive adquirir os materiais de terceiros para atendimento da necessidade pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, por se tratar de obrigação cuja execução exige a responsabilidade direta da Contratada perante a Administração.

14.2. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais, desde que previamente justificada pela Contratada e expressamente autorizada pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

14.3. A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável pela perfeita execução contratual, pela qualidade das peças fornecidas, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

14.4. A autorização para subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas neste Contrato, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus subcontratados.

14.5. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização da Contratante constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

15.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem a efetiva alteração dos custos da execução contratual e o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

15.3. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a previsibilidade dos riscos inerentes à atividade econômica ou oscilações normais de custos não constituem, por si sós, fundamento para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. Recebido o requerimento, a Contratante promoverá a análise técnica, jurídica e financeira do pedido, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo administrativo.

15.5. O deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da demonstração inequívoca de que a alteração dos custos comprometeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

15.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador ou de outra data devidamente justificada no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

15.7. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a aplicação das demais disposições contratuais nem exime a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as adaptações expressamente autorizadas pela Administração.

15.8. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto nesta cláusula não se confunde com o reajuste contratual periódico, constituindo instituto jurídico autônomo, aplicável exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 061/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
II – a proposta comercial apresentada pela Contratada;
III – a planilha de preços vencedora;
IV – os documentos de habilitação apresentados pela Contratada, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Contrato;
V – a Ata da Sessão Pública e os demais documentos que integram o procedimento licitatório.

16.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos que o integram, prevalecerão, sucessivamente:

I – as cláusulas deste Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – o Edital e seus anexos;
IV – a proposta apresentada pela Contratada.

16.3. A assinatura deste Contrato importa na plena ciência e aceitação, pelas partes, de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, obrigando-se ambas ao seu integral cumprimento durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG: RG:
CPF: CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, para "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal**", em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, para "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal**", **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, para "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos veículos pesados e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal**", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF